



Câmara Municipal de Ananindeua
Palácio Legislativo João Paulo II
Ananindeua - Pará

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2019-CMA

CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 004/2019-CMA. SERVIÇO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PÚBLICOS, CONTABILIDADE E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, SISTEMA DE TESOUREARIA, ADEQUAÇÃO À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, CONSOLIDAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS E SISTEMA DE INFORMAÇÕES AO CIDADÃO, INCLUINDO LICITAÇÕES E CONTRATOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA E GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS , PARA ATENDER NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA.

CONTRATANTE: A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.423.755/0001-07, sediada na Rua Zacarias de Assunção, nº 134, Centro, na cidade de Ananindeua – Pará, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **RUI BEGOT DA ROCHA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 296.263.902-04, residente e domiciliado no Município de Ananindeua/PA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e

CONTRATADO: **GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.165.960/0001-01, com endereço à Rua João Pessoa, nº 1183, Térreo, Andar 1 e 2, Bairro Velha, CEP 89.036-001, Município de Blumenau, Santa Catarina, representada por **TOMAZ DE AQUINO RODRIGUES DE FREITAS**, inscrito no CPF sob o nº 039.279.542-68, portador da Carteira de Identidade nº 2.863.020 SSP/PA, residente e domiciliado na Cidade de Ananindeua, no Estado do Pará, doravante denominada **CONTRATADA**

Pelo presente instrumento de **Contrato Administrativo**, resolvem ajustar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço de licenciamento de software de gestão pública para atender as necessidades de planejamento e orçamento públicos, contabilidade e execução orçamentária, sistema de tesouraria, adequação à lei de responsabilidade fiscal, consolidação de informações para prestação de contas e sistema de informações ao cidadão, incluindo licitações e contratos, da Câmara Municipal de Ananindeua, conforme todas as especificações constantes da proposta comercial.

1.2 - O presente contrato é celebrado na conformidade do disposto no art. 25, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: O PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência do instrumento contratual ora assinado é de 06 (seis) meses, iniciando em 01 de julho de 2019 e finalizando em 01 de janeiro de 2020, podendo haver prorrogação mediante acordo entre as partes.



**Câmara Municipal de Ananindeua
Palácio Legislativo João Paulo II
Ananindeua - Pará**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1 - Pela prestação de serviços aqui pactuados, obriga-se a **CONTRATANTE** a pagar ao **CONTRATADO** o valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), totalizando o valor global de R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais), sendo as despesas do presente instrumento enquadradas na respectiva rubrica orçamentária, constante neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Para fazer face às despesas decorrentes do presente contrato, a **CONTRATADA** compromete-se a alocar recursos e seu respectivo empenho nas dotações orçamentárias com a seguinte classificação:

Órgão: 01 Câmara Municipal de Ananindeua

Unidade: 01 Câmara Municipal de Ananindeua

Funcional programática: 01.122.0011.2.001.000 – Apoio as Ações Administrativas

Natureza da despesa: 3.3.90.40– Serviços de tecnologia da informação

Sub-elemento: 3390400600 – Locação de software

Fonte: 100101 – Recursos originários do tesouro

4.2 - O valor global do presente contrato será de R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais).

CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO

5.1 - O presente instrumento será obedecido fielmente pelas partes contratantes, de acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas e as normas previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

6.1 - A **CONTRATANTE**, além de assegurar ao **CONTRATADO** livre acesso aos instrumentos necessários à execução deste contrato, prestará ainda os esclarecimentos necessários e colocará à disposição dos mesmos os dados que se fizerem necessários, bem como, comunicará no prazo de 24 (vinte e quatro) horas o recebimento de qualquer documento, intimação, expediente ou notificação recebida que obrigue a atuação do **CONTRATADO**, devendo ainda, designar oficialmente a(s) pessoa(s) que ficará(ao) responsável (eis) pela relação com esta última.

6.2 - O **CONTRATADO** é responsável exclusivo pela total execução dos serviços constantes da Cláusula Primeira, compreendendo todos os serviços informados na proposta comercial da empresa, respondendo diretamente pelos danos que causar, por dolo ou culpa, à Administração Municipal ou a terceiros.

6.3 - O **CONTRATADO** deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

6.4 - A **CONTRATANTE** se obriga a comunicar, por escrito e em tempo hábil, à **CONTRATADA**, quaisquer situações emergenciais, bem como a prestar todas as informações que foram solicitadas e que tenham relação com a execução do presente contrato.



Câmara Municipal de Ananindeua
Palácio Legislativo João Paulo II
Ananindeua - Pará

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

7.1 - O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, a qualquer época, mediante aviso de trinta dias, desde que haja quebra ou descumprimento de cláusula contratual ou a inobservância do disposto nos Arts. 77 e 78 seus incisos e parágrafo único, ambos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

7.2 - No caso de rescisão antecipada, caberá à **CONTRATANTE** pagar ao **CONTRATADO** o valor correspondente a um mês de serviços, a título de indenização ao **CONTRATADO**.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do presente contrato a Administração poderá aplicar ao **CONTRATADO** a penalidade de deixar de pagar os valores correspondentes ao mês ou meses que restem para o término do presente contrato.

CLÁUSULA NONA: DO FORO


9.1 - Fica estabelecido o Foro da Comarca de Ananindeua-PA para dirimir questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Finalmente, por estarem justas e contratadas, as parte assinam o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, juntamente com testemunhas infra-assinadas, para produção de seus efeitos legais.

Ananindeua - Pará, 01 de julho de 2019.


CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
RUI BEGOT DA ROCHA

Presidente da Câmara Municipal de Ananindeua
CONTRATANTE


GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
TOMAZ DE AQUINO RODRIGUES DE FREITAS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____